



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região (APAF).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região (APAF).

**Art. 2º.** A referida Associação é uma organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.194.242/0001-85, com sede e foro na Rua Operaria, nº 11, Quadra 06, Bairro Residencial Ana Julia.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e/ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção e suas atividades inerentes aos interesses ambientais, comunitários, cultural, social e onde couber a ação do Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Aluísio Silva Sousa**  
Prefeito

